



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.187, de 10 de dezembro de 2015.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os terrenos urbanos que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência, observada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Bonfinópolis de Minas, a seguir relacionados:

I -

Ordem	Lote	Área m²	Quadra	Bairro
01	01	303,00	35	Frei Humberto
02	02	302,30	35	Frei Humberto
03	03	307,30	35	Frei Humberto
04	04	306,30	35	Frei Humberto
05	05	301,30	35	Frei Humberto
06	06	303,30	35	Frei Humberto
07	07	310,80	35	Frei Humberto
08	08	311,80	35	Frei Humberto
09	09	301,40	35	Frei Humberto
10	10	317,40	35	Frei Humberto
11	11	324,60	35	Frei Humberto
12	01	327,30	36	Frei Humberto
13	02	333,40	36	Frei Humberto
14	03	333,40	36	Frei Humberto
15	04	336,10	36	Frei Humberto
16	05	327,30	36	Frei Humberto

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

17	06	329,30	36	Frei Humberto
18	07	329,40	36	Frei Humberto
19	08	329,40	36	Frei Humberto
20	09	334,80	36	Frei Humberto
21	10	334,80	36	Frei Humberto
22	11	337,10	36	Frei Humberto
23	12	329,50	36	Frei Humberto
24	01	313,80	37	Frei Humberto
25	02	313,80	37	Frei Humberto
26	03	375,90	37	Frei Humberto
27	04	361,40	37	Frei Humberto
28	05	360,60	37	Frei Humberto
29	06	315,40	37	Frei Humberto
30	07	315,40	37	Frei Humberto
31	08	306,00	37	Frei Humberto
32	09	300,30	37	Frei Humberto
33	10	353,90	37	Frei Humberto
34	11	339,90	37	Frei Humberto
35	12	342,50	37	Frei Humberto
36	13	307,70	37	Frei Humberto
37	14	301,90	37	Frei Humberto
38	01	358,20	38	Frei Humberto
39	02	329,70	38	Frei Humberto
40	03	314,40	38	Frei Humberto
41	04	323,20	38	Frei Humberto
42	05	315,40	38	Frei Humberto
43	06	318,00	38	Frei Humberto

P. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

44	07	324,50	38	Frei Humberto
45	01	300,10	39	Frei Humberto
46	02	300,20	39	Frei Humberto
47	03	298,00	39	Frei Humberto
48	04	292,80	39	Frei Humberto
49	05	292,50	39	Frei Humberto
50	06	301,90	39	Frei Humberto
51	07	296,00	39	Frei Humberto
52	08	291,10	39	Frei Humberto
53	09	300,70	39	Frei Humberto
54	10	300,70	39	Frei Humberto
55	11	286,70	39	Frei Humberto

Parágrafo Único: As condições da alienação serão estabelecidas no edital de licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 10 de novembro de 2015.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal